

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC ORIGINAL 029.215/2015-3

TC-CBEX 004.783/2018-2

| ACÓRDÃO | | DÉBITO | | MULTA | |
|----------------------------|----------------------------|----------------|---------------|---------------|--------------|
| ORIGINADOR | RECURSO | ORIGINÁRIO | ATUALIZADO | ORIGINÁRIA | ATUALIZADA |
| 7246/2017-2C 15/08/2017 | 545/2021 – PL 17/3/2021 | R\$ 511.856,29 | R\$ 25.283,90 | R\$ 61.326,00 | R\$ 6.566,30 |

| CPF/CNPJ | RESPONSÁVEIS |
|----------------|-----------------------|
| 333.935.164-34 | Sandoval José de Luna |

Por meio do Ofício **951/2018-TCU/PROC-MEVM**, de **12/04/2018**, o Ministério Público encaminhou à **Procuradoria-Geral da União - PGU/AGU** - a documentação necessária à execução da **multa e do débito** que se referia os subitens **9.2 e 9.3** do Acórdão **7246/2017-2C**, de **15/08/2017**, de responsabilidade de **Sandoval José de Luna**.

Ocorre que ao apreciar o Recurso de Revisão interposto pelo responsável, sem efeitos suspensivos, o Tribunal decidiu, mediante o **Acórdão 545/2021 – PL**, tornar insubsistente o **Acórdão 7246/2017-2C**, dar-lhe provimento parcial e julgar irregulares as contas do responsável **Sandoval José de Luna**, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas “b” e “c”, 19, caput e 23, inciso III, da Lei nº 8.443, de 1992, havendo a redução **do débito e da multa** aplicada, fundamentada agora no art. 57 da Lei 8.443/1992.

Desta forma, encaminho a V.ex.^a os documentos em anexo para adoção das providências que entender pertinentes junto ao órgão executor.

Secex/Seproc, 22 de fevereiro de 2022

(assinado eletronicamente)

Maria Alice Cosme

Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva
2312-4